

Endereço: Praia de Botafogo Nº 300, 11º andar-parte, Bairro: Botafogo Rio de Janeiro - RJ, Brasil
ORDENADOR: Cesar Augusto Brasil Meira

Protocolo: 372883

NÚMERO DO CONTRATO/EXERCÍCIO: 007/2018-NGTM
Valor Total: 5.600,00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de aparelhos de ar condicionado de tipo Split instalados nas dependências prediais do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano.
Data da Assinatura: 11/10/2018
Vigência : 11/10/2018 a 11/02/2019

LICITAÇÃO

COMPRA DIRETA Nº2018/247979
MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA

ORÇAMENTO

Programa de Trabalho: 950101.26.122..1297.8338
Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 0101

CONTRATADO

Nome: Empresa A C DE SOUZA REFRIGERAÇÃO - ME.
Endereço: Rua Antonio Barreto, n. 1504, Bairro Fátima, CEP 66.060-020, Belém/PA

ORDENADOR: Francisca Carmem de Sousa Yokoyama

Protocolo: 372862

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 340 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2015, publicado no DOE nº 32.798, de 01.01.2015 e usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo nº 2018/335304,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores DENILSON BENEDITO GONÇALVES PINHEIRO, Identidade Funcional nº 57222720/1, lotado na Diretoria de Ciência e Tecnologia - DCT e ALAN REIS CALVINHO, Identidade Funcional nº 57206004/1, lotado na Diretoria de Administração e Finanças - DAF, na qualidade de Titular e Suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 023/2018, firmado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica - S E C T E T com a empresa PRESCOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.210.095/0001, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços emergenciais de revisão elétrica na subestação, térreo e andares da S E C T E T, com o fornecimento de materiais necessários, mão de obra, encargos sociais, legalização dos projetos e serviços nos órgãos competentes, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência e anexos constantes no processo supramencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 16 de outubro de 2018.

ALEX FIÚZA DE MELLO-Secretário de Estado

Protocolo: 372815

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 162/2018 - GABINETE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a jornada de trabalho e frequência dos servidores da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, VIII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061/2007 c/c o art. 17, VI, do Decreto Estadual nº 1.656/2009 (Regimento Interno da FAPESPA), e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 410/2018, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, nos autos do processo nº 2018.0001.6120, o qual concluiu que: "A FAPESPA não possui discricionariedade de deixar de regulamentar a jornada de trabalho dos seus servidores da forma que melhor se adequa aos mandamentos presentes nos incisos XIII e XX, do art. 7º c/c art. 39 § 3º, todos da CF/88";

Considerando que o Regimento Jurídico Único do estado do Pará não regulamenta a jornada de trabalho do servidor público de forma exaustiva, havendo possibilidade de acomodação das necessidades da Administração por meio da regulamentação infralegal do tema, respeitando-se o critério de precedência da lei formal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos referentes à jornada diária de trabalho e frequência dos servidores desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º A jornada normal diária de trabalho dos servidores da FAPESPA é de 06 (seis) horas, efetivamente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, salvo para os procuradores lotados na Procuradoria da FAPESPA, os quais permanecem com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O registro de entrada do servidor deverá ser efetuado dentro do horário determinado para o início do expediente, com uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, em até 03 (três) dias semanalmente.

Art. 2º A frequência diária dos servidores será processada por meio de registro de ponto eletrônico.

Parágrafo único. A frequência dos Diretores e Procuradores Autárquicos e Fundacionais não será registrada por meio de ponto eletrônico.

Art. 3º Independentemente da jornada de trabalho, o servidor ocupante de cargo comissionado atenderá às convocações decorrentes da necessidade do serviço, de interesse da Administração.

Art. 4º Os servidores terão intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos, na jornada diária de trabalho.

Parágrafo único. O tempo de interrupção intrajornada não deve ser contabilizado como tempo à disposição da Administração, não devendo, portanto, integrar o cômputo total da jornada de trabalho.

Art. 5º A entrada antecipada ou a saída do servidor fora do horário de trabalho estabelecido no art. 1º desta Portaria será considerada liberalidade, não compensável, não gerando qualquer direito ao servidor.

Art. 6º O servidor, cujas atividades tenham sido exercidas externamente, ou que por outro motivo, não possa realizar o registro no ponto eletrônico, deverá ter a frequência informada à Diretoria Administrativa, pelo Diretor ou cargo equivalente, responsável pela Unidade, no dia útil subsequente.

Art. 7º O servidor que participar de reuniões ou de eventos fora da Fundação, devidamente autorizado, terá sua ausência justificada, através de memorando do Diretor ou cargo equivalente, responsável pela Unidade, enviado à Diretoria Administrativa, no dia útil seguinte a data de retorno.

Art. 8º Em caso de falta do servidor, o mesmo deverá justificar sua ausência, no primeiro dia de retorno ao trabalho, observado o disposto no art. 72, inciso XVI e parágrafo único do art. 124 da Lei Estadual nº. 5.810/1994.

Parágrafo único. O Diretor ou cargo equivalente, responsável pela Unidade, procederá à análise da justificativa da falta apresentada pelo servidor, devendo informar à DIRAD/GEPEs, até o 3º dia útil subsequente, a manifestação acerca da concordância de abono.

Art. 9º. O registro de ponto eletrônico produzirá relatório de frequência mensal, que será disponibilizado aos Diretores e servidores, no prazo de até 2 (dois) dias úteis do mês subsequente.

Parágrafo único. O servidor terá até 03 (três) dias úteis, para encaminhar ao Diretor ou cargo equivalente, responsável pela Unidade, possíveis contestações quanto aos seus registros ou justificativas não observadas.

Art. 10. O crachá é o cartão de identidade funcional do servidor, de uso obrigatório nas dependências internas da FAPESPA e em ambientes externos, quando o servidor estiver oficialmente em nome da Fundação.

Parágrafo único. O uso do crachá é pessoal e intransferível, cabendo ao servidor, além do uso, o zelo e utilização somente à finalidade destinada.

Art. 11. Em caso de perda, roubo ou extravio do crachá o servidor deverá comunicar imediatamente à DIRAD/COLOG, para que sejam tomadas as necessárias providências de substituição, assim como a entrega de um crachá provisório.

Art. 12. Não será permitido o ingresso de servidores nas dependências da FAPESPA, após o encerramento do expediente de trabalho, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, exceto quando autorizadas pelo Diretor Administrativo, sendo que a presença será registrada em livro de ocorrências da vigilância, onde deverá ser informado o nome completo do servidor, a unidade de lotação, hora de entrada e saída e o motivo do ingresso.

Art. 13. Na ausência de justificativas das faltas, no limite estabelecido na lei estadual nº 5.810/1994 - RJU, e nos atrasos será processado o desconto devido na remuneração do servidor.

Art. 14. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Colegiada e deliberados pelo Diretor-Presidente.

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 160/2017 - GABINETE/FAPESPA, de 14/12/2017.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 10 de outubro de 2018

Helder de Paula Mello Diretor-Presidente

Protocolo: 373111

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º - Nº DO CONTRATO: 007/2017 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico de nº 012/SEAD/2016, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 002/SEAD/2017- PARTES: PRODEPA E TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Acréscimo, Preço e da Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 188.550,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1297.4668 - 339030 - FONTE DE RECURSO: 0101 - 0261 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP : Campo Bom/RS, Rua Machado de Assis, nº 50, bairro: Santa Lucia, CEP: 97.700.000.

Protocolo: 372694

DIÁRIA

PORTARIA Nº 584, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) WAGNER JOSE VITAL DA SILVA, Técnico em Telecomunicações., matrícula 73.327, 11/10/2018 a 11/10/2018, à Belém-PA/São João de PirabasPA/Belém-PA, para Manutenção emergencial: Troca de ligação elétrica e reparos no site de São João de Pirabas-PA. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 372717

PORTARIA Nº 586, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) DAMIAO SANTANA FERREIRA, Técnico em Telecomunicações, matrícula 5942194, 11/10/2018 a 11/10/2018, à ALTAMIRA/MEDICILÂNDIA/ALTAMIRA, para CIDADE DIGITAL DE MEDICILÂNDIA INOPERANTE - EMERGENCIAL. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES * Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 372708

PORTARIA Nº 583, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) CRISTOVÃO MORELLY KANEUOSHI H DE FREITAS JUNIOR, Analista de Suporte, matrícula 73330, 10/10/2018 a 10/10/2018, à Belém-PA/Santa Izabel/Castanhal/Belém-PA, para Ativação EMERGENCIAL do cliente DETRAN nas respectivas cidades. Santa Izabel/Castanhal. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 372720

PORTARIA Nº 585, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Diária ao(à) colaborador(a) MARCIO SOUZA NOGUEIRA, tecnico em telecomunicações, matrícula 73325, 11/10/2018 a 11/10/2018, à Belém-PA/São João de Pirabas-PA/Belém-PA, para Manutenção emergencial: Troca de ligação elétrica e reparos no site de São João de Pirabas-PA. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 372715

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ERRATA

Errata das Publicações nº 362209 e 362210, do DOE nº 33701, de 17 de setembro de 2018

Onde se lê: para o fornecimento de trituradoras de papel

Leia-se: Valor: para a recarga e remanufatura completa manutenção de impressoras

Ordenador de Despesas: Cláudia Maria Magalhães Moura

Protocolo: 372711